**PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 110/10
Folha 002
Assinatura

**Ofício nº.** 84 **/GP/10** **Em 22 de março de 2010**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1410 de 22 de março de 2010, Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BRASIL CULTURA – ABC, CNPJ 08.985.531/0001-92, e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o Regime de Urgência Especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 101
Recebido em 22/03/10
Às 16:30 Horas

**JUAN ALEX TESTONI**
Prefeito

**À Sua Excelência o Senhor**
**GILVANE FERNANDES DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 110/10
Folha 003
Assinatura

**MENSAGEM Nº.** 066

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1410 de 22 de março de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BRASIL CULTURA – ABC, CNPJ 08.985.531/0001-92, e dá outras providências, para que seja submetida de Regime de Urgência Especial à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A proposta apresentada visa promover o ensino da Capoeira por meio da realização coordenada atividades física relacionadas à formação da cidadania e o resgate da cultura brasileira.

A utilização da "ferramenta" capoeira está se consolidando como disciplina no universo educacional em razão de sua abrangência e significado dentro da pedagogia. Um trabalho com base de conhecimentos, estrutura, planejamento e constante avaliação; certamente será um diferencial para o educador que busca o sucesso de suas aulas.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firma convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de março de 2010.

**JUAN ALEX TESTONI**
Prefeito

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 110/10
Folha 004
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº.** 1410 **DE 22 DE MARÇO DE 2010.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 18:30
Em 24 de 03 de 10

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BRASIL CULTURA - ABC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com a **ASSOCIAÇÃO BRASIL CULTURA – ABC**, CNPJ 08.985.531/0001-92, para elaboração de Projeto de Capoeira nas Escolas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

**Parágrafo único** - Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com:

**I** - serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 13.392.0009.2033, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 147.

**Art. 3º.** As condições, obrigações e o valor dos repasses serão previstos nos termos de convênio.

**Art. 4º.** Todos os projetos de eventos, de qualquer natureza cultural, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Cultura e Esporte.

**Art. 5º.** A Convenente deverá prestar contas no prazo máximo de 60 dias, após o fim da vigência do Convênio junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 23:00
Em 24 de 03 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 40/13
Folha 005
Assinatura

**Art. 6º.** As atividades resultantes dos eventos culturais beneficiados por esta Lei terão, de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de março de 2010.

**JUAN ALEX TESTONI**
Prefeito

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 160/10
Folha 006
Assinatura

## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a presente proposição tem como objetivo em autorizar o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Associação Brasil Cultural – ABC, para aquisição dos itens especificados no texto do projeto em tela, com intuito de desenvolver o Projeto de Capoeira nas Escolas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

E ainda, o desenvolvimento de conteúdos conceituais e procedimentais, como autonomia, cooperação e participação social, postura não preconceituosa, entendimento do cotidiano pelo exercício da cidadania, historicidade, etc. e, no aspecto motor, especificamente, é uma alternativa rica para o desenvolvimento das estruturas motoras como esquema corporal, lateralidade, equilíbrio, orientação, espaço-temporal, coordenação motora.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de março de 2010.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI**
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 110/16
Folha 007
Assinatura

# ESTATUTO ABC (ASSOCIAÇÃO BRASIL CULTURA) GRUPO ABC

## OURO PRETO DO OESTE – RO

Endereço: Rua Dos Lírios nº 354 - Bairro Bela Floresta
CEP: 78 950-000 Telefone: (0**69) 9211 – 0530
CNPJ: – Ouro Preto do Oeste – Rondônia

Geraldo M. Pereira Filho
ADVOGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 110/10
Folha 008
Assinatura

DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASIL CULTURA
GRUPO ABC
GESTÃO 2007/2008

01 – Presidente: *Evandro Araújo Cordeiro*
02 – Secretário (a) geral: *Danilo Rodrigues Delevidove*
03 – Secretário (a) de finanças: *Claudio Martins da Silva*
04 – Secretário (a) de Imprensa e Comunicação: *Éderson Fernandes Valentino*

Conselho Fiscal

01 – Presidente: *Jéversson Colodetti Jacinto*
02 – 1° Membro: *Wellington Magalhães*
03 – 2° Membro: *Ricardo Bicalho da Silva*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste

# ESTATUTO DA ABC – ASSOCIAÇÃO BRASIL CULTURA DE OURO PRETO DO OESTE – RONDÔNIA
# GRUPO ABC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 110/18
Folha 009
Assinatura

## CAPÍTULO I
## DO GRUPO

**Art. 1** – A ASSOCIAÇÃO BRASIL CULTURA - GRUPO ABC, do Município de Ouro Preto do Oeste – entidade civil, sem fins lucrativo, fundado em Assembléia, realizada no dia 28 de Abril de 2007, sito a Rua Dos Lírios n° 354, na cidade de Ouro Preto do Oeste com as seguintes características:

**I** – Autônomo.

**II** – Democrático.

**III** – Constituído para defesa dos interesses dos associados de Ouro Preto do Oeste e região, com o intuito de propagar, difundir e fomentar a cultura, o lazer e esporte do município, buscando a profissionalização dos associados, bem como representação legal dos mesmos.

**Art. 2** - A base territorial do GRUPO ABC abrange o município de Ouro Preto do Oeste – RO e região.

**Art. 3** - Constituem finalidades do GRUPO ABC:

**I** – Lutar em defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito da Justiça Social, pelos direitos fundamentais do ser humano e pela sua formação profissional;

**II** – Fomentar a cultura, a criação ou apoio à organização de grupos artísticos, realização de sessões recreativas, audições musicais e radiofônicas, espetáculos de teatro e cinema, bem como a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

**III** – Trabalhar em favor da profissionalização dos associados, respeitando suas individualidades e defendendo sua independência e autonomia, valorizando os talentos existentes na comunidade, reconhecendo o trabalho como meio de dignificar o ser humano;

**IV** – Tratar com humanidade os associados e demais pessoas da sociedade, independente das diferenças de cor, raça, das crenças, das opções de vida, mantendo a ética profissional dentro e fora do Grupo, assumindo a responsabilidade pelos atos cometidos, defendendo a prática da justiça, usando o princípio da amizade, do respeito e do amor ao próximo;

**V** – Promover eventos culturais e esportivos, principalmente os relacionados às tradições locais e regionais, bem como criar meios para manter a festividades de tradições culturais;

**VI** – Organização de festas tradicionais, pretendendo contribuir para a preservação das manifestações folclóricas de caráter cultural e recreativo e do patrimônio histórico, promovendo as atividades culturais, educacionais e práticas esportivas;

**Art. 4** - Constitui deveres do GRUPO ABC:

**I** – Representar perante as autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os interesses coletivos e individuais dos artistas de Ouro Preto do Oeste, bem como da sociedade civil;

**II** – Instaurar dissídios coletivos e individuais, celebrar convenções, contratos e acordos individuais e coletivos para regerem as relações de trabalho dos associados do Grupo;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prot. 1101/16
Folha 010
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste

**III** – Eleger, através de seus fóruns, os representantes da categoria;

**V** – Buscar e manter a integração com as demais entidades de outras categorias para concretização da solidariedade social;

## CAPÍTULO II
## DOS ASSOCIADOS

**Art. 5** – Toda pessoa que exerça função artística, registrada ou não, fundação ou organização artística ou áreas afins é garantido o direito de associar-se ao GRUPO ABC.

**Art. 6** - São direitos dos (as) Associado (as):

**I** – Votar e ser votado em eleição de representação da diretoria do GRUPO ABC;

**II** – Excepcionalmente, convocar Assembléia Geral e das mesmas participar com direito a voz e voto;

**III** – Opinar sobre os caminhos que o Grupo está tomando;

**IV** – Participar das decisões das Assembléias quando convocados;

**V** – Interpor recurso, nos termos do Estatuto.

**Art. 7** - São Deveres dos Associados:

**I** – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as deliberações e decisões das instâncias do GRUPO ABC;

**II** – Acatar a decisão da maioria;

**III** – Zelar pelo patrimônio e serviços do GRUPO ABC, cuidando da sua correta utilização;

**IV** – Comparecer às reuniões e Assembléias;

**Art. 8** - Os associados estão sujeitos as penalidades de advertência por escrito, suspensão temporária e exclusão do quadro social do GRUPO ABC, quando cometerem desrespeito ao Estatuto, ao Regime Interno ou ao Regimento Eleitoral ou cujo comportamento incompatibilize com os objetivos da entidade, por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral, na forma que dispuser o Regimento Interno.

**Parágrafo Primeiro:** O Regimento Interno e Eleitoral de que trata o artigo anterior será elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo:** As atividades exigidas para o exercício dos mandatos da diretoria executiva e conselheiros, bem como a dos associados, serão inteiramente gratuitas.

**Parágrafo Terceiro:** A Associação poderá instituir remuneração para seus dirigentes e para aqueles que prestarem serviços específicos, de acordo com a legislação federal em vigência, desde que por deliberação da maioria absoluta na Assembléia Geral da entidade.

**Parágrafo Quarto:** Os associados da Associação Brasil Cultura não respondem subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

**Art. 9** - Aos associados que não estiverem trabalhando, pelo prazo de seis meses, a partir da publicação do ato, serão assegurados os direitos e deveres dispostos nos artigos 6° e 7°, exceto o Inciso I do Art. 6°, sendo desligado após o tal prazo.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

## CAPÍTULO III
## DAS INSTÂNCIAS DO GRUPO ABC

**Art. 10** - São instâncias do GRUPO ABC:
**I** – Congresso Artístico;
**II** – Assembléia Geral;
**III** – Diretoria Executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 110/10
Folha 011
Assinatura

## TÍTULO I
## Do Congresso Artístico

**Art. 11** - O Congresso será bienal ou extraordinariamente, quando convocado e elaborado pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** – O Congresso terá como finalidade analisar a situação real da entidade, as condições de funcionamento, cursos de formação ou oficinas.

**Art. 12** - O presidente do GRUPO ABC, quando convocar o Congresso, fará por Edital, no qual constarão os assuntos a serem tratados, observando o prazo mínimo entre a convocação e a instalação de trinta dias.

**Art. 13** - O Regimento Interno do Congresso no qual se especificarão o temário, os critérios de participação e a convocatória será aprovado em sua plenária, sendo elaborado previamente pela Diretoria Executiva do GRUPO ABC.

## TÍTULO II
## Da Assembléia Geral

**Art. 14** - É considerada ordinária a Assembléia convocada para apreciação de:

**I** – Balanço financeiro;
**II** – Balanço patrimonial da entidade;
**III** – Eleição e posse da diretoria executiva e Conselho Fiscal;
**IV** – Discussão sobre projetos.

**Parágrafo Único** – A Assembléia para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a que se refere o item III deverá ser realizada no mês de Março.

**Art. 15** - A Assembléia iniciará com a presença de cinqüenta por cento, mais um dos associados, em primeira convocação, e com qualquer número, trinta minutos após, em segunda convocação.

**Art. 16** - A Assembléia será convocada:







**a)** Pelo Presidente do GRUPO ABC;
**b)** Por um terço dos membros da Diretoria Executiva;
**c)** Por, no mínimo, 1/5 (Um quinto) dos associados quites com suas obrigações.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo entre a convocação e a instalação da Assembléia Geral é de no mínimo setenta e duas horas.

**Parágrafo Segundo** - O quorum para deliberações em Assembléia Geral será sempre o de maioria simples dos votos dos associados presentes à mesma.

**Art. 17** - A convocação será feita por Edital, que conterá os assuntos a ser tratado, assinado pelo presidente do GRUPO ABC ou pelos associados que a convocarem.

**Parágrafo Único** – No caso de convocação por associados, o Edital registrará o número de assinaturas apostas na convocação, devendo o abaixo-assinado ser entregue ao presidente do GRUPO ABC, assinado e datado até dez dias antes da realização da Assembléia com a pauta para que a Diretoria tome as providências cabíveis.

## TÍTULO III
### Da Diretoria Executiva

## SEÇÃO I
### Da Composição

**Art. 18** - A Diretoria Executiva do GRUPO ABC, órgão diretor da entidade é composta de sete membros assim distribuídos:

**01** – Presidente;
**02** – Secretário (a) Geral;
**03** – Secretário (a) de Finanças
**04** – Secretário (a) de Imprensa e Comunicação
**05** – Conselheiro Fiscal
**06** – Conselheiro Fiscal
**07** – Conselheiro Fiscal

**Parágrafo Único** – Havendo vacância ou substituição do Presidente assumirá automaticamente o Secretário Geral. Caso este não possa assumir, assumirá o Secretário de Finanças e, na impossibilidade deste, convoca-se nova eleição.

**Art. 19** - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes à reunião, obedecendo-se o *quorum* de no mínimo quatro membros da diretoria para deliberação.

**Parágrafo Único:** A diretoria executiva trabalhará observando os princípios da gestão democrática, sendo que suas decisões sempre serão tomadas em grupo, obedecendo à maioria simples de voto, desde que haja quorum de 50 por cento mais um da diretoria para as decisões.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 110/10
Folha 013
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste

## SEÇÃO II
## Da Competência da Diretoria Executiva

**Art. 20** - Compete a Diretoria Executiva:

**I** – Representar o GRUPO ABC e defender os interesses perante os todos os setores da sociedade;

**II** – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações e decisões do Congresso, da Assembléia Geral, e Plenárias realizadas pelo GRUPO ABC;

**III** – Gerir o patrimônio, garantindo a sua utilização para o cumprimento deste Estatuto;

**IV** – Garantir a filiação de qualquer pessoa que exerça função artística, registrado ou não, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, origem ou opção política, observando apenas as exigências previstas neste Estatuto;

**V** – Representar o GRUPO ABC em reuniões com autoridades administrativas públicas e privadas, bem como celebrar negociações, dissídios, contratos e acordos;

**VI** – Responder, assim como os demais membros da diretoria, judicialmente e/ou subsidiariamente pelos atos, acordos e contratos firmados pelo GRUPO ABC.

**VII** – Prestar contas de suas atividades e do exercício financeiro para todos os associados no mês de Março de cada ano em Assembléia Geral;

**Parágrafo 1º** - A Diretoria, a seu critério, poderá convocar prestadores de serviços para participarem de suas reuniões, apenas com direito de voz, devendo os convidados prestarem os esclarecimentos devidos quando indagados;

**Parágrafo 2º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por dois terços de seus membros.

## SEÇÃO III
## Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

**Art. 21 – São atribuições do Presidente:**

**I** – Representar e defender os interesses do grupo em todos os setores da sociedade, inclusive judicialmente.

**II** – Convocar e presidir a Assembléia geral, as reuniões da Diretoria Executiva, bem como convocar e abrir o Congresso Artístico;

**III** – Assinar atas, documentos e demais papéis, bem como rubricar os livros contábeis da entidade;

**IV** – Assinar cheques ou outros títulos, juntamente com o (a) Secretário (a) de Finanças.

V – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno, bem como os demais associados do grupo.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 110/19
Folha 014
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste

**Art. 22 – São atribuições do (a) Secretário (a) Geral:**

**I** – Implementar a Secretaria Geral;

**II** – Elaborar relatórios e análises sobre o desenvolvimento das atividades do GRUPO ABC e do desempenho dos departamentos e demais setores do grupo;

**III** – Lavrar a Ata da Assembléia Geral, das Reuniões da Diretoria e de Congressos.

**IV** – Manter sob seu controle as correspondências, as atas e o arquivo do GRUPO ABC;

**V** – Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

**Art. 23 – São atribuições do (a) Secretário (a) de Finanças;**

**I** – Zelar pelas finanças do GRUPO ABC;

**II** – Ter sob sua responsabilidade os setores de tesouraria e contabilidade do GRUPO ABC;

**III** – Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do GRUPO ABC;

**IV** – Elaborar o Balanço financeiro anual que será submetido à aprovação da diretoria, Conselho Fiscal e da Assembléia geral;

**V** – Assinar com o Presidente ou quem estiver no exercício da Presidência, os cheques e demais títulos de créditos;

**VI** – Ter sob sua responsabilidade a guarda e a fiscalização dos valores e numerários do GRUPO ABC, guarda e a fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes a sua secretaria; a arrecadação e o recebimento de numerário e de contribuições de qualquer natureza, inclusive doações e legados;

**VII** – Ordenar despesas que forem autorizadas;

**X** – Substituir o (a) Secretário (a) Geral em seus impedimentos.

**Art. 24 – São atribuições do (a) Secretário (a) de Imprensa e Comunicação:**

**I** – Implementar a Secretaria de Imprensa e Comunicação do GRUPO ABC;

**II** – Zelar pela busca e divulgação de informações entre o GRUPO ABC, e o conjunto da sociedade;

**III** – Implementar a divulgação das ações do GRUPO ABC;

## CAPÍTULO IV

## CONSELHO FISCAL

**Art. 25** – O Conselho fiscal será composto por três membros, eleito nos termos do Regimento Eleitoral. É um órgão de fiscalização da gestão financeira da diretoria do GRUPO ABC.

**Art. 26 – Da Competência do Conselho Fiscal:**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 11d/19
Folha 015
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste

**I** – Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre os Balanços Financeiros e Patrimoniais;

**II** – Elaborar Relatório Final sobre a prestação de contas do Grupo que serão submetidos e aprovados em Assembléia Geral;

**Art. 27** – Os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão, entre si, o Presidente, o qual enquanto representante do órgão, terá a responsabilidade de convocá-los e presidir suas reuniões.

**Parágrafo Primeiro** – As decisões serão por maioria simples dos membros.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de impedimento de algum dos membros do Conselho Fiscal, elege-se outro membro dentro dos termos do Regimento Eleitoral.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a cargo do conselho fiscal fiscalizar, acompanhar e redigir pareceres sobre todos os projetos da Associação, bem como elaborar ata de suas reuniões que serão, ordinariamente, a cada três meses ou extraordinariamente, quando convocada pelo presidente.

## CAPÍTULO V
## DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÕES E APLICAÇÃO DE PENAS

### TÍTULO I
### Da Vacância

**Art. 28** – A vacância do cargo será declarada pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal a que pertence o diretor ou membro, nas seguintes hipóteses:

**I** – Impedimento legal;
**II** – Abandono do cargo;
**III** – Renúncia;
**IV** – Perda de mandato;
**V** – Falecimento.

**Art. 29** – A vacância do cargo por impedimento ou abandono será declarada vinte e quatro horas após a conclusão dos trabalhos da comissão designada para apuração.

**Parágrafo Único** - Considera-se abandono à falta a três reuniões consecutivas do órgão, injustificadamente, bem como o pedido de afastamento do cargo desempenhado no Grupo por mais de seis meses.

**Art. 30** – A vacância do cargo por renúncia do mandato será declarada pelo órgão vinte e quatro horas após o reconhecimento do requerimento subscrito pelo interessado.

**Art. 31** – A vacância por perda do mandato, impedimento ou abandono será apurada pela Comissão de Ética.

**Art. 32** – A vacância do cargo, em razão de falecimento, será declarada em setenta e duas horas após a ocorrência do fato.

**Art. 33** – Declarada a vacância, o órgão processará a nomeação do substituto no prazo máximo de trinta dias, segundo os critérios estabelecidos pelo Regimento Eleitoral.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 110/19
Folha 016
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste

**Art. 39** – Os bens imóveis que constituem o patrimônio da entidade serão individualizados e identificados através do meio próprio para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

**Art. 40** – Para alienação, locação ou aquisição de bens móveis e imóveis, o GRUPO ABC realizará avaliação prévia, cuja execução ficará a cargo da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 1°** – A venda de bens móveis e imóveis dependerá da prévia aprovação da Assembléia Geral do Grupo.

**Parágrafo 2°** – A sede do GRUPO ABC será na casa do Presidente até que se consiga um local próprio para este fim.

**Parágrafo 3°** – O tempo de duração será por tempo indeterminado.

## Título II
## Da Dissolução da Entidade

**Art. 41** – A dissolução da entidade somente poderá ser decidida em Assembléia geral, especialmente convocada para este fim, cuja instalação dependerá de quorum de cinqüenta por cento mais um em primeira convocação, e com qualquer número, trinta minutos após, em segunda convocação dos associados quites com suas obrigações e, desde que a proposta de dissolução seja aprovada por voto direto e secreto, por cinqüenta por cento mais um dos associados presentes.

**PARÁGRAFO 1°** – Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio da associação será destinado à outra associação artística do município de Ouro Preto do Oeste que esteja em atividade.

**PARÁGRAFO 2°** – No caso de não haver outra associação artística, o destino do patrimônio será decidido em Assembléia Geral, desde que seja destinada a outra entidade sem fins lucrativos.

## CAPÍTULO VII
## DA COMISSÃO DE ÉTICA

**Art. 42** - Fica criada a comissão de Ética, formada por um membro da Diretoria Executiva, um membro do Conselho Fiscal e um membro geral do grupo, com mandato de dois anos.

**Parágrafo Único** – Fica a cargo do Conselho de Ética a responsabilidade de julgar os casos de omissão, irresponsabilidade, desrespeito ao Estatuto, bem como as punições cabíveis aos seus infratores asseguradas no Regimento Interno do GRUPO ABC.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 11010
Folha 017
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

## CAPITULO VIII
## DISPOSICOES TRANSITORIAS E FINAIS

**Art. 43** – Este Estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral ou Congresso convocado especificamente para este fim. com o *auorum* mínimo de 50% mais um dos associados, em primeira convocação, e com qualquer número, trinta minutos após, em segunda convocação dos associados quites com suas obrigações.

**Art. 44** – Só poderão se candidatar pessoas filiadas até seis meses (180 dias) antes da realização do pleito.

**Art. 45** – O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal é de dois anos. contado da a partir da data da última eleição. sendo permitido o direito de reeleição.

**Art. 46** – As eleições para escolha da diretoria Executiva e conselho Fiscal ocorrerão no mesmo dia. sendo regulamentada pelo Regimento Eleitoral. elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia.

**Art. 47** – Conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, o presente estatuto terá vigência a partir de 28 de Abril de 2007.

**Parágrafo Único:** As eleições para a diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o próximo mandato serão realizadas no mês de Março e proceder-se de acordo com os arts. 44, 45 e 46 deste Estatuto e com o Regimento Eleitoral.

**Art. 48** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ética e apresentado em Assembléia Geral.

Ouro Preto do Oeste – RO, 28 de Abril de 2007

Evandro Araújo Cordeiro
Evandro Araújo Cordeiro
Assessor Jurídico
CPF: 814.242.132 / 15

Presidente do Grupo ABC

Evandro Araújo Cordeiro
Presidente do ABC

Deraldo M. Pereira Filho
ADVOGADO
OAB / RO 933

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE FISCALIZAÇÃO
Nº FOBG3656
TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000
Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Evandro Araú
jo Cordeiro
Ouro Preto D'Oeste-RO 27 JUN. 2007
Válido somente com selo de fiscalização
Elomar Ribeiro Tabelião
Maria de F. de Medeiros ... Substituta

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 110/10
Folha 018
Assinatura

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **08.985.531/0001-92**<br>**MATRIZ** | | **17/07/2007** |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**ASSOCIACAO BRASIL CULTURA - ABC** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>**GRUPO ABC** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DOS LIRIOS** | **354** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **78.950-000** | **BELA FLORESTA** | **OURO PRETO DO OESTE** | **RO** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **17/07/2007** |

| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|
| |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **09/03/2010** às **14:56:21** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Termo de abertura do livro Atas

Este livro Ata vai servir para lavrar as atas das reuniões bem como as deliberações da Associação Brasil Cultura (ABC) conhecida como Grupo ABC, contendo 50 folhas. Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 28 de Abril de 2007 - Evandro Araújo Cordeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 110/10
Folha 020
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste



Ata nº 001

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de 2007 (dois mil e sete), nesta cidade de Ouro Preto do Oeste, sito a Rua Dos Lírios nº 354, Bairro Bela Floresta, as 16:00 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença a fim de fundarem uma associação cultural nesta cidade - ABC - Associação Brasil Cultura. Dando início aos trabalhos, o sr. Claudio Martins da Silva pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral, por aclamação, foi indicado eu, Evandro Araújo Cordeiro. Li o edital de convocação publicado no dia 23 de Abril, pág. nº 07, do jornal local de nome Jornal Rondônia. Após, passei a ler o projeto do estatuto social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, colocava artigo por artigo, em votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, que fossem eleitos os membros da diretoria executiva e do conselho Fiscal, sendo indicado pelos presentes os nomes e os respectivos cargos que, posto em votação, foi aprovado pela maioria para um mandato de dois anos. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas para a Diretoria executiva e conselho Fiscal: como Presidente ficou o senhor Evandro Araújo Cordeiro, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 000820438 SSP/RO, CPF nº 814.242.132-15, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Dos Lírios nº 354 Bairro Bela Floresta; como secretário Geral o senhor Danilo Rodrigues Delevidove, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 00001007287 SSP/RO, CPF nº 945.863.062-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua JK nº 1749, Bairro Jardim Novo Estado; como secretário de Finanças o senhor Claudio Martins da Silva, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 988238 SSP/RO, CPF nº 728.765.222-68, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Luiz Carrilho nº 0358, Bairro Alvorada; como secretário de Imprensa e comunicação o senhor Ederson Fernandes Valentino, brasileiro, solteiro, trabalhador da iniciativa privada, RG nº 846953 SSP/RO,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 110/10
Folha 021
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste



Ata nº 002

Aos trinta dias (30) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Ouro Preto do Oeste, a Rua dos Lírios, nº 354 Bairro Bela Floresta, às 19h00 min horas, reuniram-se as pessoas associadas que assinaram o livro de presença, a fim de realizarem a assembléia geral da Associação Brasil Cultura - ABC, com a pauta de: balanço geral da entidade e eleição e posse da nova diretoria. Dando início aos trabalhos, o presidente Evandro Araújo Cordeiro leu o edital de convocação publicado no dia 23 de janeiro de 2010 e entregue a todos os associados, como consta na lista de assinatura de recibo do mesmo. Após, foi feito um balanço geral da entidade nos últimos dois anos e meio, os avanços e as dificuldades encontradas no percurso. O senhor Claudio Martins disse que foi muito difícil esses dois primeiros anos, pois a associação não poderia fazer nenhum convênio público antes de dois anos de registro. Após o balanço geral da entidade, foi dado início ao processo de eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal da associação. Foi feita uma discussão sobre a melhor maneira de se fazer a eleição, e o senhor Danilo Rodrigues Delevidove sugeriu que fosse por escolha direta da maioria, uma vez que a associação não conta com um grande número de associados. Após as discussões a respeito de quem ficaria com cada cargo, por

Nº E9AC3709

Proc 120/10
Folha 022
Assinatura



Costa, brasileiro, solteiro, trabalhador da iniciativa privada, RG nº 857770 SSP/RO, CPF nº 797.079.472/68, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Br 364, lote 18, gleba 14. A seguir, foi feito as devidas felicitações e agradecimentos a todos pelo presidente reeleito e reiterando sobre os novos rumos que a associação tomará no intuito de ser uma entidade legal para representar os artistas de Ouro Preto do Oeste e região como entidade legal e reconhecida. O trabalho foi suspenso por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigido a mesma, após os quais, foi lida e aprovada pelos presentes como boa e verdadeira, razão qual eu, Danilo Rodrigues Delevidove, lavrei esta ata. As assinaturas de todos os associados presentes nesta assembléia constarão no livro de presença.

Ouro Preto do Oeste - RO 30 de Janeiro de 2010

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Nº PROTOCOLO 10.214
LIV. A-2 PAG. 76 vº
DATA 02.02.10
REG. Nº 2-1.146 LIVRO A-05
DATA 02/02/10
CUSTAS R$ 11:30; Emol 5648 Selo 0,65
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
E9AD9015

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 110/10
Folha 023
Assinatura

Termo de Abertura do Livro de Presença

Este livro vai servir para as assinaturas dos pessoas (associados) presentes às reuniões, Assembléias Gerais e Congressos da Associação Brasil Cultura - ABC. contendo 50 folhas.
Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 28 de Abril de 2007
Evandro Araújo Cordeiro

Relação nominal dos associados fundadores da Associação Brasil Cultura - ABC - presentes na 1ª assembleia geral, ocorrida no dia 28 de Abril de 2007, de acordo com a ata nº 001, sito a Rua Dos Lírios nº 354 Bairro Bela Floresta

01 - Evandro Araújo Cordeiro
02 - Wellyngton Magalhães da Costa
03 - RICARDO BICALHO DA SILVA
04 - Danilo Rodrigues Delvidove
05 - Eduardo Araújo Cordeiro
06 - Evaldo Araújo Cordeiro
07 - Claudio Martins da Silva
08 - Jeversson Adodetti Corinto
09 - Ederson Fernandes Valentino

Deraldo M. Pereira Filho
ADVOGADO
OAB / RO 933

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 110/10
Folha 024
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 110/10
Folha 025
Assinatura

# *LEI Nº 1.357 DE 15 DE JULHO DE 2008.*

*"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L**

**E**

**I**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

## I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 110/10
Folha 026
Assinatura

do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 15.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 16.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 17.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 18.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 19.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

*Parágrafo único* - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 20.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

*Parágrafo único* - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 21.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 110/10
Folha 027
Assinatura

Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2° Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 40.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 41.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 42**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 15 DE JULHO DE 2008.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.

***BRAZ RESENDE***
***Prefeito Municipal***